



EDITAL Nº 002/PBEXT-AF/2018 - PROGRAMA DE BOLSAS EXTENSÃO PBEXT AÇÕES AFIRMATIVAS 2018 - Rondonópolis

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV torna público o Edital do Programa de Bolsa de Extensão para Ações Afirmativas (PBEXT AF-2018) - **Rondonópolis**, convocando servidores/as docentes em atividade ou aposentados e técnicos administrativos em educação da UFMT a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão – SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital. Entende-se por Ações Afirmativas as ações preventivas e reparadoras de desigualdades e segregações, compreendidas pelo conjunto de medidas específicas voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo conceder apoio financeiro, por meio de bolsas para **estudantes ingressantes pelas Ações Afirmativas**, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2018, conforme critérios definidos pela Câmara de Extensão.

1.2 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e com a troca de saberes da universidade com a sociedade.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: servidores docentes ou servidores técnicos administrativos do quadro efetivo da UFMT, neste edital denominados servidores;

2.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFMT;

2.3 Servidores aposentados colaboradores/as e/ou voluntários/as poderão coordenar ação de extensão.

2.3.1 O servidor aposentado deverá demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio.

2.4 O servidor poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

3.1 De acordo com as Normas de Ações de Extensão da UFMT, as propostas devem representar significativa articulação entre ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, em particular, aquelas voltadas para inclusão dos segmentos da população explicitados neste edital;

3.2 As ações propostas devem reafirmar o preceito constitucional de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, inciso IV - Constituição da República Federativa do Brasil);

3.3 As ações propostas devem priorizar indivíduos e populações em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de sua condição: de raça (negra), de gênero e

sexualidade, étnica (populações tradicionais: ribeirinhos, indígenas e quilombolas), de deficiência, de pobreza e do campo; dependentes químicos e em situações de violência.

3.4 As ações devem exclusivamente envolver estudantes que acessaram o ensino superior por meio de Ações Afirmativas que tenham como foco da ação alguma questão voltada para inclusão;

3.5 Também serão priorizadas ações que:

3.5.1 Articulem de forma efetiva o ensino e a pesquisa;

3.5.2 Difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

4. DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por estudantes de graduação e orientados por um ou mais servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

4.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo específico e prazo determinado.

4.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Programas tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executados a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais servidores da instituição condicionada à disponibilidade financeira e apresentação de relatório parcial ao fim do primeiro ano, aprovado pelas instâncias acadêmicas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com bolsa de extensão deverão ter sua vigência estabelecida até o prazo máximo de 31/12/2018.

5.2 Os programas de extensão aprovados e contemplados com bolsa de extensão deverão ter sua vigência estabelecida até o prazo máximo de 31/12/2019, condicionada a disponibilidade financeira e apresentação de relatório parcial até a data estabelecida por este edital, aprovado pelas instâncias acadêmicas.

6. DOS TEMAS

6.1 De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas em anexo, além de contemplar as prioridades do edital, ou seja: **devem estar voltadas exclusivamente às questões relacionadas às políticas de Ações Afirmativas.**

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 Das diretrizes nacionais de extensão:

7.1.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

7.1.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

7.1.1.3 Impacto na formação do aluno. Impacto social;

7.1.1.4 Relação dialógica com a sociedade;

7.1.2 Da formulação da proposta de extensão:

7.1.2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais e culturais, e envolver os estudantes de

graduação e, se possível, de pós-graduação regularmente matriculados na instituição.

7.1.2.2 Somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas.

7.1.2.3 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das propostas deverão ter na sua composição servidor e estudante de graduação.

7.2 No formulário do SIEX as propostas deverão atender as diretrizes nacionais da extensão descritos no item 7.1.1, explicitados por meio dos itens a seguir:

7.2.1 Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;

7.2.2 Descrever de forma clara e precisa os objetivos;

7.2.3 Explicitar os procedimentos metodológicos;

7.2.4 Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;

7.2.5 Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

7.2.6 Descrever, de forma clara e precisa, a forma de atuação dos bolsistas junto à ação de extensão, a fim de que o mesmo vivencie a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas da sociedade.

7.3 As ações de extensão em andamento poderão ser enquadradas neste Edital desde que o coordenador: modifique a ação de extensão vinculando-a ao presente Edital no Sistema de Extensão – SIEx e faça as alterações necessárias na ação, aprove as modificações nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas, conforme Normas de Atividades de Extensão da UFMT.

7.4 Para que possa submeter propostas, a coordenação da ação de extensão NÃO poderá possuir qualquer pendência de relatório - parcial e final de ações de extensão na CODEX/PROCEV, seja com bolsa ou sem bolsa.

7.5 As propostas que não atenderem as diretrizes nacionais de extensão descritas no item não serão aprovadas.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas por meio do Sistema de Extensão – SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta.

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão.

8.1.2 Todo o processo de submissão será online, inclusive para as instâncias acadêmicas que deverão homologar decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação com documentação que deverá ser anexada no Sistema de Extensão – SIEx pela instância acadêmica.

8.1.3 A proposta irá tramitar online pela instância acadêmica de origem do proponente:

8.1.3.1 Docentes: colegiado de curso/departamento (que preenche a frequência do docente) e congregação de instituto;

8.1.3.2 Demais servidores: mesmas instâncias do servidor docente caso atue em algum curso específico, caso contrário deverá ser aprovado pela instância administrativa à qual está vinculado.

8.1.4 O proponente deverá anexar carta de anuência e/ou de compromisso dos parceiros e/ou comunidade envolvida.

8.1.5 Caso a proposta não tenha uma representação que possa apresentar carta de anuência ou termo de compromisso, o proponente deve justificar em carta a ser anexada ao SIEX, que será avaliada pela CAMEX.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.

9.2 Os recursos financeiros - bolsas de extensão - para as ações aprovadas serão liberados conforme dotação orçamentária na PROPLAN/UFMT.

9.3 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e material permanente.

9.4 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos estudantes de cursos de Graduação regularmente matriculados na UFMT com duração de até 08 (oito) meses - maio a dezembro/2018, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.5 Será de responsabilidade da coordenação da ação registrar os bolsistas selecionados ou a serem selecionados na proposta de ação de extensão, conforme sistema de extensão e enviar termo de compromisso com documentos pessoais conforme definido no Calendário da Coordenação de Extensão – Anexo II.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Caberá a CODEX/PROCEV e a Câmara de Extensão a análise e julgamento das propostas.

10.2 A seleção das propostas obedecerá duas etapas: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e Relevância Social.

10.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CODEX/PROCEV e objetiva:

10.3.1 conferir e confirmar no Sistema de Extensão - SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;

10.3.2 Os documentos deverão constar em anexo ao sistema de extensão, conforme os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4;

10.4 A Análise do Mérito e Relevância Social realizada pela Câmara de Extensão (CAMEX) objetiva a avaliação e a concessão de bolsas. Esta análise deverá levar em conta os critérios para distribuição de bolsas de extensão estabelecidos pela Câmara de Extensão e identificados a seguir:

Crítérios	Pontuação
Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. - A atividade de extensão envolve: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.	Eliminatório
Relevância da proposta demonstrada na justificativa - Impacto social, pela ação transformadora sobre demandas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; - Privilegiem grupos em situação de vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social; - Produtividade em projetos artísticos e culturais;	0 a 2,5

<p>- Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</p> <p>- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.</p>	
<p>Coerência entre objetivos e metodologia</p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que caracterizam-na como projeto ou programa.</p>	<p>0 a 2,5</p>
<p>Plano de trabalho do bolsista</p> <p>Deve ser elaborado de forma detalhada, conforme consta no Sistema de Extensão - SIEEx, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo bolsista e como elas contribuirão para a formação acadêmica do aluno. Demonstra também a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa.</p> <p>A carga horária total da ação deve ser compatível, no mínimo 12 horas semanais, com a carga horária mínima do bolsista (384 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa.</p>	<p>0 a 2,5</p>
<p>Acompanhamento, Avaliação e Produção</p> <p>Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação.</p> <p>Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados. Para as propostas reapresentadas serão avaliados os relatórios finais anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.</p>	<p>0 a 2,5</p>

11. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

11.1 Para cada projeto e/ou programa de extensão, a própria Câmara de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas, conforme critérios estabelecidos pela Câmara de Extensão e dotação orçamentária. Recomenda-se que cada projeto solicite uma bolsa.

11.2 Após análise do mérito, da relevância e avaliação da ação de extensão, a Câmara de Extensão deverá:

11.2.1 Recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas;

11.2.2 Recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas e com reformulações indicadas pela Câmara;

11.2.3 Não recomendar a ação.

11.3 Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROCEV divulgará a lista de propostas contempladas.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 O calendário está exposto no Anexo II deste edital.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFMT, quando apresentadas em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMT da seguinte forma: “Apoio: UFMT/PROCEV/CODEX”.

13.2 Todas as ações de extensão recomendadas pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelo bolsista, no mínimo, na Mostra de Extensão da CODEX/PROCEV preferencialmente no campus de Rondonópolis.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O Acompanhamento dos programas e projetos dar-se-á por intermédio de:

14.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas no qual a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

14.1.2 Análise do relatório final de atividades.

14.1.3 O relatório final de atividades deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo sistema de informação Sistema de Extensão – SIEx e deverá ser postado até 30 (trinta) dias após a finalização do Programa/Projeto e/ou conforme calendário da Coordenação de Extensão.

14.1.4 Deverão constar anexos documentos que comprovem e ilustrem a realização das ações, como: lista de presença com nome e CPF dos participantes (se houver), convite, folder, programação, fotos, vídeos e etc.

14.2 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão da PROCEV – Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos campi.

15.2 A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

15.3 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade orçamentária da UFMT/PROCEV/CODEX para o ano de 2018.

15.4 As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas ações de extensão deverão ser executadas de maio a dezembro de 2018 ou conforme definição da Câmara de Extensão.

15.5 A Coordenação de Extensão/PROCEV reserva-se o direito de reajustar a quantidade de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo as respectivas coordenações serem avisadas com antecedência mínima de trinta dias.

15.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.7 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem às normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e da Câmara de Extensão da UFMT.

15.8 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rondonópolis, 04 de dezembro de 2017.

Fernando Tadeu de Miranda Borges
Pró-Reitor de Cultura Extensão e Vivência - PROCEV

Sandra Jung de Mattos
Coordenadora de Extensão - CODEX/PROCEV

Roger Resmini
Gerente de Graduação e Extensão - CUR

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:

I - **COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - **CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - **EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – **MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - **SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – **TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

ANEXO II

CALENDÁRIO CODEX – 2018

DATA	AÇÃO
04/12/2017	Publicação dos Editais 2018 Abertura do Sistema de Extensão – SIEx para Editais PBEXT/2018
09/02/2017	Data final de <u>submissão de relatório final</u> das ações de extensão de 2017, <u>homologadas</u> pelas <u>instâncias acadêmicas e/ou administrativas.</u>
01/03/2018	Fechamento do Sistema de Extensão <u>para submissão de propostas</u> dos Editais de Extensão 2018.
11/03/2018	Data final de <u>homologação</u> das propostas de extensão dos Editais 2018 pelas <u>instâncias acadêmicas e/ou administrativas.</u>
14/03 a 10/04/2018	Período de Avaliação pela Câmara de Extensão.
11/04/2018	Divulgação do resultado parcial.
12 e 13/04/2018	Período para recurso junto a Câmara de Extensão.
20/04/2018	Divulgação do resultado final.
23/04 a 04/05/2018	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura dos Termos de Compromisso por Bolsistas de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
07/05/2018	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsistas à CODEX/PROCEV.
10/05/2018	Reunião com coordenadores (as) e bolsistas de extensão – Procedimentos administrativos dos projetos e programas de Extensão.
01 a 10/de cada mês	Entrega de relatório de atividades dos bolsistas de extensão submetido no SEI pelo coordenador da proposta.